



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete da Deputada Sâmia Bomfim

Ofício nº 139/2025/Gab. 642

Brasília (DF), 17 de setembro de 2025.

À Sua Excelência o Senhor

**Deputado ANTONIO BRITO**

Relator da Proposta de Emenda à Constituição nº 14, de 2021

**Assunto:** Encaminhamentos do Seminário sobre a PEC 14 realizado em São Paulo, em 6 de setembro de 2025, na Câmara Municipal de São Paulo/SP.

Prezado senhor,

Ao cumprimentá-lo, dirijo-me a Vossa Excelência para solicitar especial atenção às sugestões de aprimoramento de texto da PEC 14/2021, fruto dos encaminhamentos advindos do Seminário realizado em São Paulo (Requerimento nº 3/2025).

No referido Seminário, que contou com a presença de representantes de diversos sindicatos de ACEs e ACSs, tais como: SINDCOMUNITÁRIOS, SINDACS, SINDIEMPROL, SINDSEP, SINDASE, SINDACS Vale do Paraíba, dentre outros, tomou-se como encaminhamento uma sugestão de aprimoramento do texto da PEC 14/2021 no que diz respeito à aposentadoria especial e sua regulamentação, conforme documento em anexo. No que tange à despreciação dos contratos, entendeu-se que o conteúdo da PEC relacionado a tal matéria contempla os anseios dos agentes de saúde e de combate às endemias.

Necessário, pois, o devido zelo por parte de Vossa Excelência para que o parecer a ser apresentado no âmbito da Comissão Especial da Câmara dos Deputados contemple a sugestão que ora é apresentada, não apenas por se tratar de reivindicação legítima dos agentes comunitários mas também por representar uma medida de justiça e valorização do Sistema único de Saúde.

Certa de contar com vossa costumeira atenção, antecipadamente agradeço.

Atenciosamente,

**Deputada Sâmia Bomfim**  
**PSOL/SP**

**Encaminhamento do Seminário sobre a PEC 14 realizado em SP, em 6 de setembro de 2025.**

**LOCAL: Câmara Municipal de São Paulo - Salão Nobre**

**HORÁRIO: 09h**

**Requerimento nº 3/25, do Dep. Sâmia Bomfim – PSOL/SP**

**SUGESTÃO DE TEXTO PARA APRIMORAMENTO DA PEC 14/2021:**

Entendemos que a PEC 14 está bem completa no que diz respeito a despreciação dos contratos, ficando nossa contribuição no que diz respeito a aposentadoria especial e sua regulamentação, conforme segue:

Os Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias terão direito à aposentadoria especial com integralidade e paridade, nas seguintes condições:

I – aos 52 (cinquenta e dois) anos de idade e 20 (vinte) anos de efetivo exercício, se homem;

II – aos 50 (cinquenta) anos de idade e 20 (vinte) anos de efetivo exercício, se mulher;

III – aos 52 (cinquenta e dois) anos de idade, com 15 (quinze) anos de efetivo exercício na função e 10 (dez) anos de contribuição em atividade diversa, se homem;

IV – aos 50 (cinquenta) anos de idade, com 15 (quinze) anos de efetivo exercício na função e 10 (dez) anos de contribuição em atividade diversa, se mulher.

A aposentadoria será concedida com integralidade, correspondendo à totalidade da remuneração percebida no momento da aposentadoria.

§2º Será garantida a paridade de benefícios, de forma que quaisquer reajustes concedidos aos agentes em atividade sejam estendidos aos aposentados.

§3º Aos dirigentes sindicais licenciados para mandato classista será computado o período como tempo de efetivo exercício.

Fica assegurada a concessão de pensão por morte com integralidade e paridade aos dependentes dos agentes.

Os regimes próprios de previdência social dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios deverão adequar sua legislação às disposições desta Emenda no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de sua promulgação.

São Paulo, 6 de setembro de 2025.

Presentes:

- José Jailson da Silva - Sindicato dos Agentes Comunitário de Saúde do Estado de São Paulo (SINDCOMUNITÁRIOS)
- Rodrigo Rodrigues - Sindicato dos Agentes Comunitários de Saúde da Região Metropolitana de São Paulo (SINDACS)
- Luana Alves - Vereadora de São Paulo pelo PSOL
- Paulo Lopes - Sindiemprol Combate às Endemias e Saúde da Família do Estado de São Paulo (SINDIEMPROL)
- Lucianne Tahan -Sindicato dos Trabalhadores na Administração Pública e Autarquias no Município de São Paulo (SINDSEP)
- Nadir Peliceri - Sindicato dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias de São José do Rio Preto e Região (SINDASE)
- Edvan Pereira - Sindicato dos Agentes Comunitário de Saúde e Agentes de Combate a Endemias do Vale do Paraíba, Litoral Norte e Serra Da Mantiqueira (SINDACS Vale do Paraíba)